

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação dos vencimentos dos cargos da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reestruturados os vencimentos dos cargos da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, vinculada à Câmara Municipal de Mossoró, com base na estrutura remuneratória composta por salário-base e verba de representação, conforme os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º O valor do salário-base de todos os cargos não poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente no país, sendo a remuneração complementada por verba de representação, nos moldes definidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º Fica criado, no âmbito da Diretoria Executiva da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, o cargo em comissão de Assessor de Articulação Pedagógica.

Art. 4º São atribuições do Assessor de Articulação Pedagógica:

I – Promover a articulação institucional da Fundação com entidades públicas e privadas, locais, estaduais e nacionais, voltadas à educação, cultura e cidadania;

II – Planejar, coordenar e acompanhar a promoção de cursos, oficinas, palestras e demais ações de capacitação voltadas à população, no âmbito dos programas e projetos da Fundação;

III – Apoiar a execução de programas culturais e educacionais desenvolvidos pela Fundação, especialmente os que integrem os projetos sociais da Câmara Municipal de Mossoró;

IV – Propor convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com instituições de ensino, cultura e desenvolvimento humano;

V – Monitorar os indicadores de desempenho das atividades pedagógicas e culturais, propondo melhorias e estratégias de expansão;

VI – Auxiliar na elaboração de relatórios e prestações de contas dos projetos executados sob sua supervisão;

VII – Contribuir com a formulação e execução da política cultural e educacional da Fundação, de forma integrada às demais áreas da instituição.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica revogado o Anexo Único da Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2015.

Art. 7º O art. 3-A da Lei Complementar 115/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A – É também atribuição da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, além das mencionadas no art. 3º, a execução do Projeto Câmara Popular, instituído pela Resolução nº.10/2025.

Art. 8º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 3-A da Lei Complementar 115/2015.

Art. 9º. Passam a integrar a Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2015, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Vereador Aldenor Nogueira;

II – Anexo II: Quadro de Cargos Celetistas da Fundação Vereador Aldenor Nogueira.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 06 de maio de 2025.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

ANEXO I

Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Vereador Aldenor

Cargo	CH	QTD	Vencimento	Representação	Remuneração
Diretor Geral	30H	01	R\$ 2.424,00	R\$ 3.576,00	R\$ 6.000,00
Assessor Técnico da Diretoria	30H	02	R\$ 1.518,00	R\$ 481,00	R\$ 1.999,00
Secretário Administrativo	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.000,00
Gerente Administrativo	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Secretário Financeiro	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.000,00
Gerente Financeiro	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Secretário de Programação	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Gerente de Rádio	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Jornalismo e Televisão	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Assessor de Rádio e TV	30H	05	R\$ 1.518,00	R\$ 481,00	R\$ 1.999,00
Procurador-Chefe	30H	01	R\$ 2.424,00	R\$ 2.076,00	R\$ 4.500,00
Secretário da Procuradoria	30H	02	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Assessor de Articulação Pedagógica	30H	01	R\$ 2.424,00	R\$ 2.476,00	R\$ 4.900,00

ANEXO II

Quadro de Cargos Celetistas da Fundação Vereador Aldenor Nogueira

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Eletricista	02	1.059,52
Chefe de serviços em Geral	01	1.059,52
Recepcionista	03	798,00
Copeira	02	798,00
Motorista	03	1.063,18
Porteiro	03	798,00
Auxiliar de Cozinha	03	798,00
Auxiliar de Secretaria	04	930,75
Auxiliar de Contabilidade	02	930,75
Auxiliar de Almoxarifado	02	930,75
Auxiliar de Pessoal	02	930,75
Assistente Administrativo	04	930,75

PROTOCOLO: 2.738/2025

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 04, de 2025 – Sanção –
autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró.

SANÇÃO

Sanciono, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, em sua integralidade, o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 04, de 2025, que dispõe sobre a reestruturação dos vencimentos dos cargos da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, e dá outras providências.

Mossoró/RN, 06 de maio de 2025.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

PROTOCOLO: 2.738/2025

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró.

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 04, de 2025, de 2025 - Ato de Promulgação nº 13/2025.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 13/2025

Promulga proposição legislativa,
sancionada expressamente.

O Prefeito do Município de Mossoró, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei Complementar nº 222, de 06 de maio de 2025, oriunda do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 04, de 2025, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Mossoró/RN, 06 de maio de 2025.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ